



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.370

De 15 de dezembro de 2014

Autógrafo nº 245/14 – Projeto de Lei nº 219/14

Autoria: Vereadora Juliana Damus

Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º e altera o parágrafo 3º, da Lei nº 8.008, de 15 de agosto de 2013, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de novembro de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ao artigo 2º, da Lei nº 8.008, de 15 de agosto de 2013 que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Araraquara fica acrescentado o seguinte parágrafo único:

Art. 2º [...]

“Parágrafo único. O período de que trata este artigo não poderá ser inferior a 50% (cinquenta) por cento do prazo determinado para as demais inscrições, não podendo também ser inferior a 5 (cinco) dias.”

17:38:08/01/2015 08:28:33 PM/1000-0-0/0001 MUNICIPAL/ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O artigo 3º, da Lei nº 8.008, de 15 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Esta lei também se aplica aos processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo determinado e indeterminado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

DELORGES MANO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. Guichê nº 070.999/2014 - (“PC”).